



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.656/2017**

**PREGÃO Nº 02/2017 – SAF**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**EDITAL**

O **PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**, designado pela Portaria nº 133/2016 de 26 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de novembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão terá início às **15h00min do dia 21 de março de 2017**, na Sala de Reuniões desta Secretaria, situada na Avenida São Luís Rei de França, nº 1-C, bairro Turu, São Luís/MA, quando serão recebidos os envelopes contendo as documentações e propostas e iniciada a abertura dos mesmos.

## **1. DO OBJETO, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de serviços de apoio logístico e organização de evento para a execução do **I Encontro Estadual do Programa Água Doce - PAD/MA**, conforme detalhamento que consta do **Anexo I** (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;
- 1.2. A presente contratação é parte do Termo de Convênio SICONV nº 827052/2016, firmando entre a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e o Ministério do Meio Ambiente – MMA;
- 1.3. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 64.791,94** (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos);
- 1.4. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recurso específico, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 61101; Programa: 0591; Ação: 4765; Fonte: 0111443726; Plano Interno: ACESSOÁGUA; Natureza da Despesa: 33.90.39.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), que demonstrem esta condição nos termos do item 3.7 deste edital e que se enquadrem nas regras contidas nos artigos 47 e 48, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação empresas que:
  - a) incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
  - b) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

- c) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01 (Proposta de Preços)** e **02 (Documentos de Habilitação)**:

3.1.1. tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1. procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados no subitem 3.1.1.;

3.1.2.2. instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.2.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.5.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item **3.1** deste Edital.

3.6. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado, a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** no modelo do **Anexo IV** deste Edital.

3.6.1. A não apresentação da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão.

3.7. Além dos documentos de credenciamento, os licitantes que se enquadrem na qualificação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar, em separado dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação:

3.7.1. **Declaração**, sob as penas da lei, na forma do modelo do **Anexo III**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.8. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, diretamente no Setor de Protocolo desta Secretaria, situada na Avenida São Luís Rei de França, nº 1-C, bairro Turu, São Luís/MA.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2. O Pregoeiro, para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos, poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda da Assessoria Jurídica da Secretaria.

4.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.4. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação.

4.5. As respostas às impugnações bem como os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados por meio da página desta Secretaria ([www.saf.ma.gov.br](http://www.saf.ma.gov.br)) e/ou da página da Comissão Central Permanente de Licitação – CCL ([www.ccl.ma.gov.br](http://www.ccl.ma.gov.br)).

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 02/2017 – CSL/SAF**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 02/2017 - CSL/SAF**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

- 5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.
- 5.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 5.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a)** Número do Pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b)** Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c)** Descrição detalhada do objeto da licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência), com a indicação da unidade e quantidade;
- d)** Proposta de preços, com indicação do preço proposto para cada item, em algarismos e valor total em algarismos e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento objeto deste Pregão;
- e) Prazo de validade da proposta:** não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- f) Prazo de execução:** Os serviços serão executados no dia 31 de março de 2017, no horário de 08h00min às 18h:00min, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado por período não superior a 2 (duas) horas além do horário estipulado;
- g) Local de execução:** Os serviços serão executados na cidade de São Luís, obedecidas as condições descritas no **Termo de Referência**.

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

6.5. Em caso de divergência nos preços unitário e total da **PROPOSTA** prevalecerá o preço unitário, podendo o **PREGOEIRO** retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

6.10. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.

6.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 13** deste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 5.1**, observada também a norma estabelecida no **subitem 5.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Formulário do Empresário, no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

**f)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do:

- Certificado de Regularidade do **FGTS**.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

**7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.1.3.1. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empreendedores Individuais (EII) que demonstrem esta condição nos termos do item 3.7.1 deste edital, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.**

**7.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60** (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

**7.1.4. A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

**7.1.4.1.** A licitante deverá ser Pessoa Jurídica que explore o ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda às condições exigidas neste Edital;

**7.1.4.2.** A Licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma executou ou está executando objeto semelhante ou de mesma natureza, **compatíveis em características, quantidades e prazos**, devendo o(s) documento(s) conter o nome e endereço da(s) entidade (s) atestadora(s);

**7.1.4.3.** A(s) certidão (ões) / atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da empresa, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação;

**7.1.4.4.** Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Secretaria tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: “ter fornecido materiais a contento”; “ter fornecido materiais conforme



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

solicitado”, etc. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da licitação possa aferir efetivamente as condições da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**7.1.5. Outros Documentos**

**a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

**b)** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do **Anexo V**.

7.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, por meio do Cadastro de Fornecedores ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 (“a”, “b” e “c”)** e **7.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo VI** deste Edital.

7.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o fornecimento objeto da presente licitação, com exceção do:

**a)** Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.10. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **8. DO PROCEDIMENTO**

8.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

8.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

8.3. Após a abertura dos envelopes de nº 1 e divulgação dos valores propostos, proceder-se-á o ordenamento das propostas na ordem crescente de preços e a verificação sumária de sua conformidade, quando serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço**.

8.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **três (03) propostas** escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de **três (03)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados.

8.5. Aos licitantes selecionados conforme os itens anteriores será dada oportunidade para, individualmente e de forma seqüencial, apresentarem lances verbais, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço, para a escolha da proposta de menor valor.

8.6. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o **menor preço, global**, conforme definido neste Edital e seus Anexos, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de outras Propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.11. Aceito o preço final ofertado, o **Pregoeiro** procederá à **abertura do envelope nº 02**, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

8.13. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7.1**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 8.15.1**.

8.14. Caso tenha ocorrido lance, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

8.14.1. Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora.

8.14.2. A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste **item 8.14** e ainda na hipótese da inadequação da **nova proposta**, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

8.15. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

8.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas de sua inabilitação.

8.17. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 8.14**.

8.18. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- d) apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido no Termo de Referência.

8.19. Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.20. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Pregoeiro**, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser encaminhado ao **Secretário de Estado de Agricultura Familiar** e protocolado, no prazo legal, na Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SAF, situada na Avenida São Luís Rei de França, nº 1-C, bairro Turu, São Luís/MA, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Secretário de Estado de Agricultura Familiar**, que proferirá decisão definitiva.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Secretário de Estado de Agricultura Familiar** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, submetendo tal decisão ao **Secretário de Estado de Agricultura Familiar** para homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SAF** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito à prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 13** deste Edital.

10.5.1. Os licitantes remanescentes serão notificados da retomada da sessão no prazo de **2 (dois) dias** úteis para a abertura da sessão, ocasião em que deverão reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados no **item 7.1**, devidamente atualizados.

10.5.2. Na sessão de reabertura, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.5.3. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

10.7. Constam na minuta do Contrato (**Anexo VII**) as condições e a forma da execução do fornecimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

10.8. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

10.9. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

10.10. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e ficará condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.11. Como condição para a assinatura do Contrato, a **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SAF** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.11.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.12. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005, bem como o **Certificado de Regularidade** expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO**

**12. DAS OBRIGAÇÕES – CLÁUSULAS OITAVA E NONA DO CONTRATO**

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – CLÁUSULA DEZ DO CONTRATO**

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.3. O **Secretário de Estado de Agricultura Familiar** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

14.11. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

14.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

14.12.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SAF**, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo **Pregoeiro**, independentemente de notificação ao interessado.

14.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SAF**.

14.16. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.17. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, da **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SAF**, situada na Avenida São Luís Rei de França, nº 1-C, bairro Turu, São Luís/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a apresentação de dispositivo de armazenamento de dados, para cópia. Informações adicionais, no mesmo endereço.

14.17.1. Este Edital também se encontra à disposição dos interessados na página [www.saf.ma.gov.br](http://www.saf.ma.gov.br) e na página [www.ccl.ma.gov.br](http://www.ccl.ma.gov.br).

14.18. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

14.19. A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

14.20. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Modelo de Carta Credencial
- ANEXO III** - Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI
- ANEXO IV** - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- ANEXO V** - Declaração de Pessoa Jurídica
- ANEXO VI** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO VII** - Minuta do Contrato

São Luís, (MA), 06 de março de 2017

João Rodrigo Lisboa Silva  
Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

**PREGÃO Nº 02/2017 – SAF**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio logístico e organização de eventos para a execução do I Encontro Estadual do Programa Água Doce - PAD/MA, tendo por base as Políticas Públicas implementadas pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF/MA.

### **2. JUSTIFICATIVA**

O Programa Água Doce - PAD/MA, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF e o Ministério de Meio Ambiente - MMA visa à implantação e gestão de sistemas de dessalinização em localidades do Maranhão, fornecendo água de qualidade para consumo humano de acordo com metodologia do programa, contexto Programa Água para Todos e no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria.

A presente contratação visa cumprir o estabelecido na Meta - 1 (Apoio a Gestão); Item 1.9 (Contratação de Pessoa Jurídica - Formação de Recursos Humanos); Subitem 1.9.1 (Realização de 01 Encontro Estadual), para 300 (trezentas) pessoas e em consonância com o Plano de Trabalho, descrito na celebração do Convênio SICONV nº 827052/2016.

Para concretizar o desenvolvimento das ações consignadas no Plano de Trabalho que deu origem ao instrumento do Convênio mencionado, dentro de uma logística apropriada, é imprescindível a contratação dos serviços especializados em logística e organização de eventos, para execução do I Encontro Estadual do Programa Água Doce - PAD/MA, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF. O evento consiste na avaliação e execução das ações e planejamento de metas e estratégias para operacionalização do Programa Água Doce - PAD no Estado do Maranhão, pelos parceiros com indicativo de ações estratégicas para o ano de 2017.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE**

Tratando-se de serviços comuns, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, na forma do § 2º do Art. 3º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, a licitação para a contratação do objeto deste Termo adotará a modalidade Pregão Presencial, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei nº 123, de 14 dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Portaria Interministerial nº 507/2011.

A utilização da modalidade Pregão na sua forma Presencial deve-se ao fato de atualmente, a prestação de serviços de acesso à Internet da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF) é limitada, dispondo apenas de um ponto de acesso, o que torna inviável a utilização de serviços que necessitam de acesso a rede em caso de uma eventual falha.

A estrutura de rede da Secretaria é composta por um servidor próprio com velocidade de 4 (quatro) megas, que, em dias habituais fornece serviço de internet para mais de 150 conexões. Ressalta-se ainda, que a estrutura da SAF, possui sistema de firewall que faz a restrição de acesso a sites inadequados para todas as conexões e filtragem de pacotes.

Vale destacar, por fim, o aumento da velocidade do servidor não é ato discricionário da Secretaria. Deste modo, para que esta seja modificada a SAF necessita de autorização da Secretaria Adjunta de Estado da Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento - SEATI/SEPLAN. A solicitação, embora já tenha sido feita, ainda não foi atendida.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO**

4.1. A contratação de pessoa jurídica especializada em logística e organização de eventos para a execução do I Encontro Estadual do Programa Água Doce - PAD/MA, deve seguir as seguintes quantidades e especificações constantes no quadro abaixo e considerando devidas observações:

- ✓ Os ambientes do evento deverão ser mantidos dentro dos padrões exigidos de limpeza contendo no mínimo 02 (dois) WC para cada sexo, devidamente identificados e abastecidos com os materiais necessários de higiene pessoal como: desinfetante, papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, todos em quantidade compatível com o número de participantes;
- ✓ Os itens personalizados e observados no quadro abaixo, será dispensada a diagramação dos materiais personalizados pela contratada. A saber, a diagramação será feita pela equipe da ASCOM da SAF;
- ✓ Os itens que compõem o kit de materiais personalizados deverão vir acomodados na “sacola”, descrito no item 7, do subitem 7.1 (Sacola de algodão 40cm de largura x 35cm de altura com alça e impressão em 4 cores).

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (máximo admissível)	
				UNIT	TOTAL
1.	<b>Locação de Espaço Físico</b> , tipo auditório, climatizado com capacidade para 300 (trezentas) pessoas sentadas, equipado com os seguintes móveis e equipamentos: <b>1.1</b> Mesa de honra para autoridades com 20 cadeiras estofadas (tamanho da mesa proporcional a quantidade de autoridades representadas); <b>1.2</b> 300 (trezentas) cadeiras almofadadas com suporte retrátil; <b>1.3</b> 02 (duas) telas de projeção de 1,80x1,80 retrátil; <b>1.4</b> 03 (três) projetores tipo data show de 3000 lumens; <b>1.5</b> 03 (três) computadores (notebook) com as seguintes especificações mínimas: tela de 14”, Processador Intel i3; Memória de 2 GB; 500 GB de HD, Gravador de CD/DVD, Sistema operacional Windows 7 e interface de som, 03 mouses; <b>1.6</b> 01 (uma) impressora laser colorida; <b>1.7</b> 01 (uma) impressora laser Tonner p & b; <b>1.8</b> 04 (quatro) microfones sem fio; <b>1.9</b> 02 (duas) caixas de som amplificadas com capacidade de 300 Watts RMS, cada, com pedestais.	Unidade	01	5.516,66	<b>5.516,66</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

<b>2.</b>	<b>Alimentação:</b> <b>Refeição/almoço</b> para 300 (trezentas) pessoas contendo: Sólidos: 3 proteínas (frango, carne e peixe), 2 tipos de arroz, 2 opções de salada e mais 2 acompanhamentos Líquidos: 3 tipos de suco natural e água Sobremesa: 2 tipos de sobremesa Inclusos acessórios necessários para higiene pessoal como guardanapos, palitos, copos, pratos, talheres.	Pessoa	300	37,89	<b>11.366,66</b>
<b>3.</b>	<b>Alimentação:</b> <b>Lanche</b> para 300 (trezentos) participantes contendo: Sólidos: 5 opções salgadas, 5 opções doces Líquidos: 4 tipos de suco natural, café com e sem leite, chocolate quente e água Inclusos acessórios necessários para higiene pessoal como guardanapos, palitos, copos, pratos, talheres.	Pessoa	300	20,17	<b>6.050,00</b>
<b>4.</b>	Fornecimento de <b>água mineral</b> em garrações de 20 (vinte) litros, instalados nos bebedouros para consumo dos participantes no decorrer do evento, inclusos copos descartáveis de 180 ml.	Unidade	10	24,00	<b>240,00</b>
<b>5.</b>	Locação de <b>bebedouros elétricos</b> com 02 (duas) torneiras, para uso com garrações de água mineral de 20 (vinte) litros, inclusas mesas de apoio.	Unidade	03	130,00	<b>390,00</b>
<b>6.</b>	Fornecimento de <b>café e chocolate</b> quente em garrafas térmicas de 1,8 litro distribuídos em 02 locais distintos e entre os dois turnos, inclusive açúcar, adoçante e pás mexedoras, para consumo dos participantes no decorrer do evento, bem como copos de 50 (cinquenta) ml em quantidade necessária para uso do público.	Unidade	14 (quatorze) garrafas de café / 10 (dez) garrafas de chocolate quente	55,00	<b>1.320,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

<b>7.</b>	<p><b>KIT de Materiais de apoio (personalizados):</b></p> <p><b>7.1</b> Sacola de algodão 40cm de largura x 35cm de altura com alça e impressão em 4 cores.</p> <p><b>7.2</b> Folder de programação do evento tamanho A3 com 2 dobras em papel reciclável. Gramatura mínima: 150g.</p> <p><b>7.3</b> Bloco para anotação 15cm de largura x 20 cm com impressão em policromia, acabamento em espiral com capa e contracapa com gramatura superior à das folhas com 30 (trinta) folhas.</p> <p><b>7.4</b> Caneta esferográfica, grafia azul ou preta, cor branca com impressão em 4 cores.</p> <p><b>7.5</b> Crachá de identificação para os participantes nas dimensões 10 cm de largura x 15 cm de altura, em papel reciclável 150g com torçal para uso no pescoço.</p> <p><b>7.6</b> Squeeze para abastecimento de água por parte dos participantes durante o evento. Volume de conteúdo: 500ml.</p> <p>Obs.: Dispensada a diagramação do material acima descrito (a saber, a diagramação será feita pela ASCOM da SAF).</p>	Kit	300	49,88	<b>14.963,33</b>
<b>8.</b>	<p><b>Camisas personalizadas:</b></p> <p>Camisas em algodão fio 30, gola canelada, serigrafia com impressão em 4 cores.</p> <p>Tamanhos/quantidades: P (40 und.), M (70 und.), G (130 und.), GG (50 und.) e XG (10 und.)</p> <p>Obs.: Dispensada a diagramação do material (a saber, a diagramação será feita pela SAF).</p>	Unidade	300	29,50	<b>8.850,00</b>
<b>9.</b>	<p><b>Banner</b> em lona vinil nas dimensões 1m de largura x 1,5m de altura / policromia</p>	Unidade	05	168,33	<b>841,66</b>
<b>10.</b>	<p><b>Porta banner</b> compatível com o tamanho dos banners impressos.</p>	Unidade	05	103,33	<b>516,66</b>
<b>11.</b>	<p><b>KIT de Materiais de expediente composto de:</b></p> <p><b>11.1</b> 02 (duas) Resmas de Papel A4, em papel apergaminhado branco, 70g/m<sup>2</sup></p> <p><b>11.2</b> 01 (uma) fita adesiva tipo crepe, 30mm x 50m</p> <p><b>11.3</b> 02 (duas) fitas adesivas transparente, 50mm x 50m</p> <p><b>11.4</b> 02 (duas) fitas dupla face, 15mm x 20m</p> <p><b>11.5</b> 50 (cinquenta) canetas esferográficas, ponta de aço com esfera, nas cores azul e preta, 0,7mm (média), corpo roliço ou sextavado, transparente</p> <p><b>11.6</b> 10 (dez) lápis preto, redondo, grafite nº 2</p> <p><b>11.7</b> 10 (dez) borrachas retangular, bicolor, sintética</p> <p><b>11.8</b> 02 (duas) caixas de pincéis atômicos, com 12 (doze) unidades cada, várias cores</p>	Kit	01	276,66	<b>276,66</b>





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

12.	<b>Ornamentação / decoração</b> Contendo: flores, objetos decorativos, toalhas.	Unidade	01	1.866,66	<b>1.866,66</b>
13.	<b>Faixa de fundo de palco</b> em lona vinil com ilhós, espaçamento de 50 cm, com braçadeira/cordão e dimensões aproximadas a 2,5m de altura x 7,5m de largura / policromia.	Unidade	01	2.066,66	<b>2.066,66</b>
14.	<b>Back drop</b> / grid com treliça de alumínio Q 15 com dimensões aproximadas a 2,5m de altura x 7,5m de largura.	Unidade	01	1.250,00	<b>1.250,00</b>
15.	<b>Material publicitário:</b> Folder do promotor do evento tamanho A3 com 2 dobras em papel reciclável. Gramatura mínima: 150g. Obs.: Dispensada a diagramação do material (a saber, a diagramação será feita pela SAF).	Unidade	1.000	1,13	<b>1.133,66</b>
16.	<b>Brinde personalizado:</b> Chapéu tipo australiano em brim com costuras internas cobertas por forro e detalhe lateral com fio de nylon e furos com suporte plástico, com 4 logomarcas bordadas na frente, traseira, e lateral esquerda e direita, na cor branca e azul marinho.	Unidade	300	25,70	<b>7.710,00</b>
17.	<b>Conexão</b> de Internet Wi-Fi mínimo de 20 MB.	Unidade	01	433,33	<b>433,33</b>
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>					<b>64.791,94</b>

## 5. VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor estimado para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência terá como parâmetro os preços praticados no mercado que serão pesquisados pelo DEMAP/UGAM.

5.2 A despesa decorrente do objeto deste **Termo de Referência** correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Convênio 827052/2016 Firmado entre esta Secretaria e o Ministério do Meio Ambiente – MMA, a ser informada pela Assessoria de Planejamento da SAF.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A empresa participante da licitação deverá apresentar, para efeito de comprovação de sua capacidade para a execução do objeto constantes deste Termo de Referência, Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando o objeto semelhante ou de mesma natureza, **compatíveis em características, quantidades e prazos**, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade (s) atestadora(s).

6.2 A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

6.3 Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, a Secretaria poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

6.4 Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Secretaria tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

6.5 É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

equipamentos/materiais/produtos/bens a contento; ter fornecido os equipamentos/materiais/produtos/bens conforme solicitado etc. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da licitação possa aferir efetivamente as condições de execução eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**7. ENTREGA (LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO), DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1 Os impressos deverão ser entregues no Almoxarifado da SAF localizado na Av. São Luís Rei de França, nº 1 C, São Luís - MA, no horário das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.2 A contratada deverá contatar a Secretária de Estado da Agricultura Familiar - SAF/UGAM, fone (98) 99149-8702, no horário das 13:00h às 19:00h e em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 24 horas para definir o local específico de entrega, o dia e a hora prevista.

7.3 O material entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Bens, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.3.1 Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.4 A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado.

**8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8.1 Os impressos objeto da presente licitação serão recebidos das seguintes formas:

**8.1.1 Provisória:** mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade do material/serviços com as especificações, **podendo ser encaminhado para os e-mails: gepadsaf@gmail.com e ascom.saf@gmail.com.**

**8.1.2 Definitiva:** mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, a UGAM/SAF, emitirá o Recebimento Definitivo, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou um substituto, designados pela contratante mediante Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

8.3 A fiscalização dos serviços contratados será realizada por quem a autoridade competente indicar, podendo este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado ao contratado.

8.4 Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.

8.5 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

8.6 O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba ao contratado qualquer tipo de reclamação ou indenização.

8.7 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

8.8 Caso seja necessário, um representante da contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 Observados os critérios de entrega acima mencionados e as regras sobre o recebimento, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de Ordem Bancária em nome da empresa/Instituição vencedora, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável (fiscal/gestor do contrato) a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, com prévio empenho, para posterior crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

9.2 Na ocasião do pagamento, a contratada ficará obrigada a apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento e indicando os dados bancários (nº do banco, agência e conta), para pagamento;
- b) Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;
- c) Cópia do Contrato;
- d) Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Conjunta de Regularidade da Secretaria da Receita Federal - SRF/MF/PGFN/MF/INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- h) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/2011;
- j) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- k) Certidão Negativa Dívida Ativa Municipal;
- l) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005, para empresas com sede no Estado do Maranhão.

9.3 Constatada a situação de irregularidade da contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo exequível fixado pela contratante, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

9.4 Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s).

9.5 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada.

9.6 A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

9.6.1 Constatada a situação de irregularidade da contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo exequível fixado pela contratante, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

## **10. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

10.1 O I Encontro Estadual do Programa Água Doce - PAD/MA será realizado no dia 31 de Março de 2017, na cidade de São Luís e terá a duração de 01 (um) dia, iniciando os trabalhos às (09:00h) e finalizando às (18:00h), tendo em consideração eventual atraso no término do evento de até 2 horas, aproximadamente, respeitando o intervalo para almoço (12:00h às 14:00h) e para o lanche (18:00h). Este é o prazo de execução propriamente dito do futuro contrato.

10.2 Não obstante isso, a contar da data da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a empresa deverá iniciar os trabalhos que subsidiarão a execução propriamente dita. Deste modo, o prazo de execução contemplará a fase preliminar conforme o exposto no parágrafo anterior, e a fase da realização do evento.

10.3 O futuro contrato vigorará até o fim do exercício financeiro, sem prejuízo do disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, ou após a entrega integral do objeto a ser licitado, tendo como termo inicial do contrato a sua assinatura. Não obstante isso, enquanto não emitida a Ordem de Serviço, o prazo de execução do contrato ficará sob condição suspensiva, mantendo exigíveis as demais cláusulas contratuais.

10.4 Os matérias relacionados nos itens (07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15 e 16) deverão ser entregues de forma integral e imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF do Estado do Maranhão.

10.5 Embora a forma de entrega deva ser de forma integral e imediata, no decorrer da execução do contrato esta pode ser alterada a critério da Administração e desde que não cause prejuízo à Contratada e não prejudique a execução do contrato.

10.6 Os serviços deverão obedecer ainda às especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência.

#### **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento do objeto da licitação;
- b) Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

#### **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designado pela CONTRATANTE;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

- b) Acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes quando as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante;
- e) Realizar os pagamentos no prazo convencionado;
- f) Comunicar, com a antecedência razoável, de comum acordo com o contratante, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.

12.1 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

São Luís (MA), 07 de Fevereiro de 2017.

Responsável pela elaboração do termo de referência:

**Rivadavia José Nascimento Santos Júnior**  
Coordenador do Programa Água Doce - PAD/MA

**PREGÃO Nº 02/2017 – SAF**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A: Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

**Ref.: PREGÃO N.º 02/2017 – SAF**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

Nome e assinatura do representante legal

**PREGÃO Nº 02/2017 – SAF**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A: Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

**Ref.: PREGÃO N.º 02/2017 – SAF**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa  
....., inscrita no CNPJ nº ....., cumpre os  
requisitos legais para a qualificação como micro empresa  empresa de pequeno porte  ou micro  
empreendedor individual , estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a  
49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Assinale a qualificação da empresa

**PREGÃO Nº 02/2017 – SAF**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A: Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

**PREGÃO Nº 02/2017 – SAF**

**DECLARO,** sob as penas da lei, que a empresa  
....., inscrita no CNPJ nº ....., para efeito do  
cumprimento ao estabelecido no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, cumprirá plenamente  
os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

**PREGÃO Nº 02/2017 – SAF**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**  
**(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)**

A: Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

**PREGÃO Nº 02/2017 – SAF**

**DECLARO,** sob as penas da lei, que a empresa  
....., inscrita no CNPJ nº ....., para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO Nº 02/2017 – SAF**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A: Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

**PREGÃO Nº 02/2017 – SAF**

**DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

**PREGÃO Nº 02/2017 – SAF**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

**O Estado do Maranhão**, através da **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF**, CNPJ Nº 21.681.460/0001-00, sediada na Av. São Luis Rei de França, nº 1C – Turu, São Luis / Ma., doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu titular **ADELMO DE ANDRADE SOARES**, brasileiro, casado, CPF n.º 329.829.253-20 e RG n.º 1345752-SSP-PB, e a empresa ....., sediada ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr ....., brasileiro, ....., portador da carteira de identidade n.º ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., **R E S O L V E M** celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, resultante da licitação na modalidade Pregão nº 02/2017 - CSL/SAF, conforme o Processo Administrativo nº xxxxx/**2016-SAF**, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de apoio logístico e organização de evento para a execução do I Encontro Estadual do Programa Água Doce - PAD/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 02/2017– CSL/SAF, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da Contratada, que independente de transcrição são partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados na forma de execução indireta empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor total deste Contrato é de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**§ 1º - Os serviços serão realizados no dia ..... nesta cidade de São Luís.**

§ 2º - O contrato vigorará da data de sua assinatura e respectiva emissão da Ordem de Serviço, até a completa execução dos serviços e a entrega dos documentos para a liquidação do objeto, não podendo exceder o fim do exercício financeiro, sem prejuízo do disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou um substituto, designados pela contratante mediante Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º - A fiscalização dos serviços contratados será realizada por quem a autoridade competente indicar, pode este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado ao contratado.

§ 3º - Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.

§ 4º - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

§ 5º - O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba ao contratado qualquer tipo de reclamação ou indenização.

§ 6º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93

**CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º - Observada o regime de execução acima mencionado e as regras sobre o recebimento, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de Ordem Bancária em nome da empresa/Instituição vencedora, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável (fiscal/gestor do contrato) a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, com prévio empenho, para posterior crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o contratado, na oportunidade, estar cadastrado no Estado.

§ 2º - Na ocasião de cada pagamento, a contratada fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

- a) Ofício solicitando pagamento e indicando os dados bancários (nº do banco, agência e conta), para pagamento;
- b) Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;
- c) Cópia do Contrato;
- d) Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Conjunta de Regularidade da Secretaria da Receita Federal - SRF/MF/PGFN/MF/INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- h) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/2011;
- j) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- k) Certidão Negativa Dívida Ativa Municipal;
- l) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005, para empresas com sede no Estado do Maranhão.

§ 3º - Constatada a situação de irregularidade da contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo exequível fixado pela contratante, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

§ 4º - Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s).

§ 5º - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à Contratada ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada.

§ 6º - A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SAF ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

§ 7º - Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, o Contratante não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art.7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

§ 1º - Na execução dos serviços, objeto do presente contrato obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe são confiados;

§ 2º - Providenciar em tempo hábil todo o material necessário para a realização do evento;

§ 3º - Observar todas as diretrizes do termo de referência cumprindo as determinações da SAF e prestando o serviço com o mais elevado nível de qualidade e profissionalismo;

§ 4º - Providenciar toda a documentação comprobatória de que esteja em dia com suas obrigações para o exercício de suas funções;

§ 5º - Informar ao fiscal do contrato, por escrito, qualquer ocorrência, irregularidades ou acidentes verificados no curso do contrato, bem como, qualquer alteração na rotina dos serviços;

§ 6º - Prestar esclarecimentos ao fiscal do contrato, sempre que for demandado por este;

§ 7º - Entregar relatório digitalizado e em CD, das atividades realizadas à Superintendência de Organização Produtiva da Secretaria da Agricultura Familiar, com todas as informações sobre o evento.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

§ 1º - Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem que de alguma forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designado pela CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

§ 2º - Acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

§ 3º - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 4º - Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes quando as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante;

§ 5º - Realizar os pagamentos no prazo previsto nas normas deste Termo de Referência.

§ 6º - Comunicar, com a antecedência razoável, de comum acordo com o contratante, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.

§ 7º - A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

**CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

§ 1º - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

§ 2º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

§ 3º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

§ 4º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 9.784, de 1999.

§ 5º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA ONZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 61101; Programa: 0591; Ação: 4766; Fonte: 0122; Plano Interno: SEMEPROD; Natureza da Despesa: 33.90.39.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O Contrato poderá ser rescindido:

§ 1º - Constitui motivo para a rescisão do Contrato, nos casos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) judicialmente, nos termos da legislação processual.

**CLÁUSULA TREZE – DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

Salvo expressa autorização da Contratante, a Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste **CONTRATO**, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.

**CLÁUSULA CATORZE – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, consoante o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

São Luís (MA), ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_